

8.2 — Os candidatos deverão instruir a candidatura, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

a) Currículo profissional, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e actividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e datas e a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respectiva duração;

b) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia de documento comprovativo da formação profissional;

d) Fotocópias das avaliações do desempenho relevantes, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

e) Declaração emitida e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público detida, bem como a carreira e categoria de que é titular;

f) Declaração emitida e autenticada pelo Serviço, da qual conste as actividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e datas, desde que relevantes para o posto de trabalho ao qual se candidata.

8.3 — A apresentação da candidatura poderá ser efectuada, pessoalmente, nas instalações da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P., sito na Rua Braamcamp, 7, 1250-048 Lisboa, ou remetida por correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a referida morada.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

9 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Maria Rosa Taborda Fradinho, Directora do Departamento Financeiro, Administrativo e Jurídico.

1.º Vogal efectivo — Francisco José Chagas dos Reis, Director do Departamento de Recursos Hídricos do Litoral, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efectivo — Abílio Domingos Delgado Valente, Chefe de Divisão do Gabinete Sub-Regional do Médio e Alto Tejo.

1.º Vogal suplente — Sónia Carnoto Pacheco, Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos.

2.º Vogal suplente — Dora Cristina Rodrigues Paulo, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos.

10 — Métodos de selecção:

Considerando que, a Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P., entrou em funcionamento em 01.10.2008, tendo-se vindo a debater, desde essa data, com um grave problema de falta de recursos, principalmente, humanos e logísticos, a fim de assegurar a constituição e organização dos seus serviços e, nessa conformidade, dar prossecução às atribuições e competências que lhe estão cometidas e, afigurando-se como absolutamente necessário garantir a ocupação dos postos de trabalho em questão, sob pena de comprometer gravemente os objectivos que se propôs a atingir nas áreas funcionais a que os mesmos respeitam, o presente procedimento reveste de carácter extremamente urgente, pelo que, apenas será adoptado um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo ou complementar, os quais serão utilizados de forma faseada, em conformidade com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 53.º da LVCR, n.º 2 do artigo 6.º e artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.1 — Os métodos de selecção, bem como as ponderações para a respectiva valoração final, serão os seguintes:

a) Método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular — 70%;

b) Método de selecção facultativo ou complementar — Entrevista Profissional de Selecção — 30%.

10.2 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.3 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

10.4 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que vierem

a obter valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes.

10.5 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados e as exclusões de candidatos ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção, serão notificadas, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas nas alíneas a) a d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A-2009, de 22 de Janeiro.

12 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas em local visível e público nas instalações da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P. e disponibilizadas na página electrónica www.arhtejo.pt.

13 — Igualdade de oportunidades:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

9 de Outubro de 2009. — O Presidente, *Manuel Lacerda*.

202416062

Despacho (extracto) n.º 22795/2009

Por despacho do Presidente da Administração Região Hidrográfica do Tejo, I. P. de 24 de Junho de 2009:

Sandra Cristina Magalhães Mateus, técnica superior da ARH do Tejo, I. P.,- autorizada a trabalhar em regime de tempo parcial de 17,5 horas semanais durante 12 meses, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a 24 de Junho. (Isento de Fiscalização prévia)

9 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Manuel Lacerda*.

202416427

Despacho (extracto) n.º 22796/2009

Por despacho de 25 de Setembro de 2009 do Presidente da Administração Região Hidrográfica do Tejo, I. P.:

Jorge Miguel André Serina, Técnico Superior, da ARH do Tejo, I. P. — autorizado a exercer actividade privada fora do âmbito das atribuições e competências cometidas à ARH do Tejo, I. P., nos termos dos artigos n.ºs 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. (Isento de Fiscalização prévia)

9 de Outubro de 2009. — O Presidente, *Manuel Lacerda*.

202416702

Despacho (extracto) n.º 22797/2009

Por despacho de 30 de Setembro de 2009 do presidente da Administração Região Hidrográfica do Tejo, I. P.:

Luís Alberto Martins Pereira, técnico superior, da ARH do Tejo, I. P. — autorizado a exercer actividade privada fora do âmbito das atribuições e competências cometidas à ARH do Tejo, I. P., nos termos dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. (Isento de fiscalização prévia.)

9 de Outubro de 2009. — O Presidente, *Manuel Lacerda*.

202417067

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Declaração de rectificação n.º 2554/2009

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 17 379/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 6 de Outubro de 2009, rectificase que, no ponto 9, onde se lê «Métodos de selecção (Concursos A e B)» deve ler-se «Métodos de selecção (Concursos A, B e C)».

7 de Outubro de 2009. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

202412028